

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 113/04**

MENSAGEM: 011/2004, de 05/03/2004.

LIDO EM: 08/03/2004.

TOTAL DE PÁGINAS: 10.

Assunto: Eleva o número de vagas de cargos efetivos, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 22/03/2004

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 29/03/2004

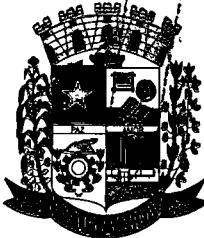
APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO EM 05/04/2004

ATA LIVRO Nº 29 – FOLHAS 58, 58V, 64V e 73V.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
O “JORNAL DO POVO”, EM 14/04/2004, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 4.127.

Ofício de Encaminhamento no dia 06/04/2004 sob o nº 141/2004/DAB*

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2004.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



№ 113 / 04

MENSAGEM Nº 011/2004

Sarandi, 05 de março de 2004

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a elevação do número de vagas de cargos efetivos constantes da Lei Complementar 16/93.

Salientamos que a presente matéria, visa suprir deficiências verificadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

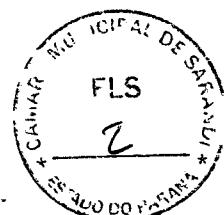
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

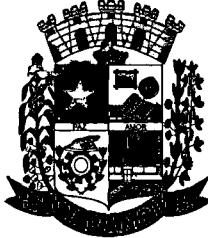
EXPEDIENTE RECEBIDO

EM 05 MAR 2004

EXPEDIENTE LIDO
EM 08 MAR 2004

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 11/03/2004
POR UNANIMEMENTE

APROVADO EM 21/03/2004
POR UNANIMEMENTE

APROVADO EM 05/04/2004
POR UNANIMEMENTE

- 113 / 04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° .../2004.

SUMULA: Eleva o número de vagas de cargos efetivos, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIA SPADA, Prefeito Municipal, Sancionarei a seguinte Lei:

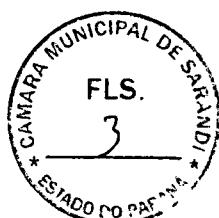
Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos cargos constantes do Anexo II do Quadro de Pessoal Permanente, Lei Complementar n.º 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
Profissional	Médico Clínico Geral	30	40
Profissional	Assistente Social	01	05

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2003.

APARECIDO FARIA SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 113 / 04

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei №

o Vereador

Projeto de Lei Complementar nº 113/2004.

João Lara Vieira,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 113/2004, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Eleva o número de vagas de cargos efetivos, na forma que especifica, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de março do ano de 2004.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Rafael P. Sybyski,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 113 / 04

A Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 113/2004.

Como Presidente da Comissão de _____ Aparecida Rodrigues Schwarz,

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 113/2004, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Eleva o número de vagas de cargos efetivos, na forma que especifica,, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de março do ano de 2004.

Aparecida Rodrigues Schwarz,
Relatora- Presidente

Pelas Conclusões:

João Dutra Netto,
Vice- Presidente

José Duarte,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 113 / 04

A Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 113/2003,
Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador _____

Presidente da Comissão

PARECER

A Relatora da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 113/2004, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Eleva o número de vagas de cargos efetivos, na forma que especifica, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de março do ano de 2004.

Sandra Aparecida Klebis Moreira,
Relatora

Pelas Conclusões:

José Antonio Monteiro Pedro,
Presidente

Fernando Góes,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

R E J E I T A D O

EM 25/03/2004.

por 8 votos

EMENDA N.º 001/04 Nº 113/04

EMENDA MODIFICATIVA ao Proj. Lei Complementar nº 113/04
Apresentada pelo Vereador Rafael Pszybylski

TEOR DA EMENDA

No quadro de especificação de Cargo e Vagas que compõe o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 113/2004, que dispõe sobre elevação do número de vagas, Grupo Ocupacional Profissional, Cargo Assistente Social, onde se lê de 01(um) para 05 (cinco), leia-se: "DE 01 (um) PARA 03 (três)".

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de março de 2004.


Rafael Pszybylski

Autores:


João Lara Vieira





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

REJEITADO

EM 29/03/2004.

por FLS

EMENDA N.º 002/04

Nº 113/04

EMENDA SUPRESSIVA ao Proj. Lei Complementar nº 113/04
Apresentada pelo Vereador Nelson Mariano da Silva

TEOR DA EMENDA

No quadro de especificação de Cargo e Vagas que compõe o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 113/2004, que dispõe sobre elevação do número de vagas de cargos efetivos, Grupo Ocupacional Profissional suprime-se às palavras "ASSISTENTE SOCIAL e os números 01 (um) e 05 (cinco) que correspondem à número de vagas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de março de 2004.

Nelson Mariano da Silva
AUTOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 35.03.2004
POR MOMA / LXI

EMENDA N.º

Nº 113/04
003/04

EMENDA MODIFICATIVA Ao Projeto de Lei Complementar nº 113/2004, do PODER
Apresentada pelo Vereador EXECUTIVO

João Lara Vieira.

TEOR DA EMENDA

No quadro de especificação de Cargo e Vagas que compõe o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 113/2004, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre elevação do número de vagas de cargos efetivos, Grupo Ocupacional Profissional – Assistente Social – onde se lê, de 01 (um) para 05 (cinco), leia-se: “DE 01 (UM) PARA 02 (DOIS).

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de março do ano de 2004.

João Lara Vieira,
Vereador - Autor





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Ante-Projeto de Lei N° 113 / 04

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

Súmula:- Eleva o número de vagas de cargos efetivos, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos cargos constantes do Anexo II do Quadro de Pessoal Permanente, Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
Profissional	Médico Clínico Geral	30	40
Profissional	Assistente Social	01	02

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos
05 dias do mês de abril do ano de 2004.

*Aparecida Rodrigues Schwarz,
Presidente*

*João Dutra Netto,
Vice-Presidente*


José Duarte,
Membro

